



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ  
Secretaria Municipal de Administração



LEI N° 1.885/2018,  
de 19 de junho de 2018.

**“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicionais Especiais e Suplementares no Orçamento 2018”.**

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)** na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria de Fazenda.

Unidade: 01 – Secretaria de Fazenda.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
28.846.0000.0.030	Precatórios		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	0001	252.000,00

Art. 2° - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais)** na seguinte dotação orçamentária:

I. Órgão: 06 – Secretaria de Fazenda.

Unidade: 01 – Secretaria de Fazenda.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
28.	Encargos Especiais		
846.	Outros Encargos Especiais		
0000.	Operações Especiais		
0.030.	Precatórios		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0001	133.000,00

II. Órgão: 09 – Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito.

Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
12.	Educação		
361.	Ensino Fundamental		
1204.	Transporte Escolar		
2.063.	Salário Educação		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1004	30.000,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
Secretaria Municipal de Administração



**Art. 3º** - Servirá de recursos para a abertura dos créditos Adicionais Especiais e Suplementares que trata o Art. 1º e art. 2º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I e II da Lei 4.320/64, o seguinte:

I. Superávit financeiro do recurso 1004 (Salário Educação) no montante de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);

II. Estimativa de excesso de arrecadação do recurso 1004 (Salário Educação), no montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

III. Estimativa de excesso de arrecadação do recurso 0001 (Recurso Livre), no montante de R\$ 385.000,00 (sete mil reais);

**Art. 4º** - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 1.853/2017, de 01 de novembro de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1.864/2017, de 21 de dezembro de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 6º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 19 de junho de 2018.

  
**IAD CHOLI**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.  
Data Supra

  
**Álvaro Generali de Souza**  
Respondendo pela Secretaria de Administração.